

COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 007/2013		
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2013, Série B.		
Data do fato: 11/05/2013		
Comunicante: FUBE		
Denunciados:	Odair Booz Junior -	E. C. Rio do Braço
	Ricardo Nunes -	E. C. Rio do Braço
	Manoel Jose Santana -	E. C. Rio do Braço.

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes, este colegiado chega as seguintes conclusões:

As provas apresentadas foram conclusivas e esta comissão tipifica a conduta do atleta **Odair Booz Junior** no **Art. 187 – inciso XVI**, e aplica a pena de **202 dias**, por ser reincidente na tem o benefício da resolução **001-CD-2011**, a pena começa a valer partir do momento em que o atleta se encontrar apto perante a Fundação Batistense de Esportes.

No caso do técnico **Ricardo Nunes** as provas apresentadas pela defesa foram conclusivas em favor da absolvição do atleta. Desta forma este colegiado resolve por absolver o atleta.

No caso do atleta Manoel José Santana esta comissão tipifica a conduta do atleta **Manoel José Santana** no **Art. 187 – inciso III**, e aplica a pena de **190 dias** com resolução **001-CD-2011** totalizando uma pena de **152 dias** a partir do momento em que se encontrar apto perante a Fundação Batistense de Esportes.

São João Batista SC, 17 de Maio de 2013.

Marcelo Miranda Machado
Presidente da Comissão Disciplinar